



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

Rua Edgar Santana Alves, 63, centro, Ibitirama-ES, Tel. (28) 3569 1144, Cep. 29.540-000

E-mail: gabinete@ibitirama.es.gov.br

LEI Nº. 759/2011

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR SERVIDORES PARA PRESTAREM SERVIÇOS JUNTO AO PETI.

O Prefeito Municipal de Ibitirama, Estado do Espírito Santo, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, Estado do Espírito Santo, autorizado a contratar os servidores adiante discriminados, para atender às necessidades decorrentes ao Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI, deste Município.

CATEGORIA	VAGAS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
Orientador Social	02	40 horas	R\$ 770,00
Monitor Social	03	40 horas	R\$ 770,00
Auxiliar de Serviços Gerais	04	40 horas	R\$ 465,00

Art. 2º - O Contrato será pelo período de 01 (um) ano, podendo ser renovado por igual período.

Art. 3º - A remuneração dos servidores do PETI poderá ser reajustada no mesmo percentual e época dos servidores públicos municipais.

Art. 4º - Os contratos para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público estão sujeitos aos mesmos deveres e proibições e ao regime de responsabilidade vigente dos demais servidores públicos municipais.

Art. 5º - As despesas necessárias à execução da presente Lei correrão a conta de dotação orçamentária própria.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagidos seus efeitos a 1º de agosto de 2011, revogando-se as disposições em contrário

Ibitirama, 15 de Dezembro de 2011.

JAVAN DE OLIVEIRA SILVA
Prefeito Municipal